PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01346/63

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 10/08/1963
Classif.: TRANSPORTE COLETIVO
Ementa:

Concede abatimento no transportes coletivos.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o abatimento de 50% (cinquenta por cento) aos Praças simples e cados da Policia Militar do Estado nos transportes coletivos da Capital, quando viajarem devidamente uniformizados.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Natal, 5 de agosto de 1963.

DJALMA MARANHAO.
Prefeito.

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Secretário de Desev. Transp. e Comerc.

Públicado no diário Oficial de 10 de Agosto de 1963.